



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

DECRETO N.º 993 de 13 de Abril de 2015

**"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO
QUE ESPECIFICA, DESIGNA O
LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de **JAPORÃ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1 . Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassis sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2 . Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassis sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

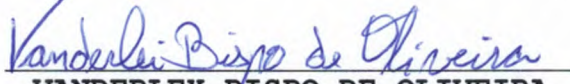
todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3 . Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassis sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COELHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorã, 13 de Abril de 2015.


VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Estimular a participação da sociedade civil.

Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VII Conferência;

Dirigir os trabalhos da Conferência;

Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 16 - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI

Das Despesas

Art. 17 - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 18 - Será fornecido certificado aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 26 de março de 2015

PAULA COELHO BETT

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciano Dorneles dos Santos

Código Identificador:32A883EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 993 DE 13 DE ABRIL DE 2015

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de JAPORÁ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1. Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassi sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retífica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2. Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassi sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retífica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3. Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassi sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retífica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COLEHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorá, 13 de Abril de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walter José da Silva

Código Identificador:16AA34C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 014/2014

No extrato de contrato de n.º 004/2014, do Pregão Presencial n.º 004/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1053, do dia 19/03/2014.

Onde se lê: ... no valor global de R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais)...

Leia-sê: ... no valor global de R\$ 1.056.225,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)...

VAGNER GOMES VILELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosa Helena Borges da Silva

Código Identificador:31761FF2

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 006/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

“LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015”

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e quinze, reuniu-se em sua totalidade, nas dependências da garagem da Prefeitura Municipal de Japorá/MS, os membros da Comissão Especial instituída pelo Decreto nº. 990 de 01 de Abril de 2015, para proceder vistoria e reavaliação para fins de alienação de bens declarados inservíveis pelo Decreto mencionado, conforme discriminados abaixo:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO	ANO MODELO	CHASSI/Nº SÉRIE	PLACA	Nº DE PATRIMÔNIO
1.	VEÍCULO VW GOL 1.0 FLEX	2007/2008	9BWCA05W28T076696	HSH 2028	1/005040
2.	VEÍCULO VW SAVEIRO 1.6	2002/2002	9BWEB05X32P522854	AKI 5083	1/005044
3.	ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318	1993/1994	9BM384088PB989104	BYA1138	1/005051

Esta comissão examinou devidamente os referidos bens, e levantou os valores venais através de ampla pesquisa de mercado pertinente ao ramo, na circunstância que se acha e pela inviabilidade de uso pelo município conforme justificado no Decreto nº 990/2015, resolvendo assim, atribuir-lhes os valores mínimos por referência como segue:

1 . Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassis sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2 . Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassis sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

3 . Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassis sob o número 9BM384088PB989104 placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

Japorá/MS., 07 de Abril de 2015.

WALTER JOSÉ DA SILVA
Presidente



VARDERSON DA COSTA CRUZ
Membro

MARLI VIEIRA FERRO
Membro

Organizar a VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;

Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Estimular a participação da sociedade civil.

Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da VII Conferência;

Dirigir os trabalhos da Conferência;

Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 16 - A Comissão Organizadora terá um Coordenador e um Secretário geral, eleitos na reunião da Comissão Organizadora.

Capítulo VI Das Despesas

Art. 17 - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão viabilizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Art. 18 - Será fornecido certificado aos participantes da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e referendados pela plenária do CMDCA.

Art. 20 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 26 de março de 2015

PAULA COELHO BETT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:32A883EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 993 DE 13 DE ABRIL DE 2015

"HOMOLOGA O LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE ESPECIFICA, DESIGNA O LEILOEIRO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de JAPORÁ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado para que produza efeitos legais, o LAUDO DE AVALIAÇÃO 01/2015, de bens móveis considerado inservível para a Administração Pública, devidamente elaborado pela Comissão de Avaliação Prévia designada pelo Decreto n.º 943/2014, os quais, para fins do leilão público a ser realizado terão como lance mínimo o seguinte valor:

1. Um veículo tipo VW GOL 1.0 FLEX ano 2007/2008, chassi sob o número 9BWCA05W28T076696, placas HSH 2028, registrado sob o patrimônio de número 1/005040. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica parcial do motor. Possui ainda destruição total do vidro traseiro e necessidade de troca do vidro frontal, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos. Lataria com diversos danos. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005230-2. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

2. Um veículo tipo VW SAVEIRO 1.6, combustível Etanol, ano 2002/2002, chassi sob o número 9BWEB05X32P522854, placas AKI 5083, registrado sob o patrimônio de número 1/005044. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com sérios vazamentos nas juntas e consumindo muito óleo, apresentando necessidade de retifica total do motor. Possui ainda destruição parcial do sistema elétrico dos vidros e travas, além de diversos reparos internos de acabamento. A parte elétrica possui comprometimento e necessita de recuperação e revisão em todos os circuitos parcial. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Código Fipe: 005094-6. Valor Mínimo Avaliado: 6.000 (seis mil reais).

3. Um veículo tipo ÔNIBUS MERCEDES BENZ OF 1318, combustível Diesel, ano 1993/1994, chassi sob o número 9BM384088PB989104, placas BYA 1138 registrado sob o patrimônio de número 1/005051. Foi constatado na avaliação a situação do Motor que está com pequenos vazamentos nas juntas. Bicos injetores necessitando de revisões. O motor não apresentou parada ou seja, não foi constatado necessidade de retifica, mas apresenta vazamentos e constante manutenção de reposição de óleo lubrificante. Possui ainda destruição parcial de alguns vidros. O sistema elétrico necessita de reparos. Acabamento dos bancos necessitam de reparos. Lataria com diversos danos causado em especial na carroceria. Sistema de amortecedores e molas bastante danificados. O bem está encostado no Pátio de Máquinas. Valor Mínimo Avaliado: 10.000 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica designado para, na forma do artigo 53 da Lei 8.666/93, exercer as funções de leiloeiro administrativo na realização do leilão, assim como, praticar todos os atos pertinentes ao encargo, à servidora **DIEGA GÓES COLEHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japorá, 13 de Abril de 2015.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:16AA34C3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º. 014/2014

No extrato de contrato de n° 004/2014, do Pregão Presencial n° 004/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 1053, do dia 19/03/2014.

Onde se lê: ... no valor global de R\$ 128.100,00 (Cento e vinte e oito mil e cem reais)...

Leia-sê: ... no valor global de R\$ 1.056.225,00 (Cento e cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e cinco reais)...

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:31761FF2

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2014